

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1838 de 09/05/08

DECRETO Nº. 13.093/08
DE 08 DE MAIO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a VALTER JOSÉ MONTEIRO CARNEIRO, destinado a construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, situado no Jardim Santa Inês II, a saber:

1 - Imóvel: Uma edificação de 103,96m².

2 - Proprietário: Valter José Monteiro Carneiro.

3 - Localização: São José dos Campos.

4 - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de VALTER JOSÉ MONTEIRO CARNEIRO, REMANESCENTE DO LOTE 05, LOTES 06, 07 E 08, LOTE 09, PARTE DO LOTE 12 e AVENIDA IRACY DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).

5 - Medidas e Confrontações: Um lote de terreno com benfeitorias, constituído por parte do lote nº. 05 (cinco), da quadra 16 (dezesesseis), situado com frente para a Avenida Iracy de Almeida Puccini (Antiga Avenida Marginal), do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta Cidade, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,64m em curva de frente; 9,33m nos fundos; 42,63m da frente aos fundos pelo lado direito e 37,52m da frente aos fundos pelo lado esquerdo, divisando na frente com a Avenida de sua situação, nos fundos com parte do lote nº. 12 (doze) pelo lado direito, no sentido de quem do imóvel defrontar a via pública com os lotes nºs. 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove); e pelo lado esquerdo com o remanescente do lote nº. 05 (cinco), fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 374,20m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108070-3/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de maio de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil
e oito.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos